



DECRETO Nº 535 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dá nova redação ao inciso II do artigo 208 do Decreto municipal nº 393, de 1º de novembro de 2023, que “Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Dom Silvério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Silvério, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do artigo 208 do Decreto municipal nº 393, de 1º de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do MUNICÍPIO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no inciso I, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios compreendidos na área de abrangência das regiões geográficas imediatas de Ponte Nova e João Monlevade, conforme divisão estabelecida pelo IBGE, conforme rol de municípios a seguir:

a) Municípios da Região Geográfica imediata de Ponte Nova/MG:

Ponte Nova/MG;

Acaiaca/MG;

Alvinópolis/MG;

Amparo do Serra/MG;

Barra Longa/MG;

Diogo de Vasconcelos/MG;

Dom Silvério/MG;

Guaraciaba/MG;

Jequeri/MG;

Oratórios/MG;

Piedade de Ponte Nova/MG;

Rio Casca/MG;

Rio Doce/MG;



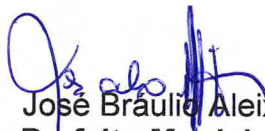
Santa Cruz do Escalvado/MG;
Santo Antônio do Gramma/MG;
São Pedro dos Ferros/MG;
Sem Peixe/MG;
Sericita/MG;
Urucânia/MG.

b) Municípios da Região Geográfica imediata de João Monlevade:

João Monlevade/MG;
Bela Vista de Minas/MG;
Nova Era/MG;
Rio Piracicaba/MG;
São Domingos do Prata/MG;
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério/MG, 01 de julho de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO Documento publicado no quadro de Avisos Do Saguão da Prefeitura. Data <u>01</u> / <u>07</u> / <u>2025</u>.  Pela Prefeitura
